



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza, adequação da carga horária e dos vencimentos dos Médicos dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a mudança de nível de vencimento, passando do nível XIII-A para o nível XI, os médicos do quadro geral de provimento efetivo, fazendo constar também no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, da forma a saber:

Denominação do Cargo	Nível	CÓD	SÍM	QTDE	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	XI	CPE	NS	6	Concurso Público	08 Horas Semanais
Médico Ginecologista	XI	CPE	NS	2	Concurso Público	08 Horas Semanais
Médico Pediatra	XI	CPE	NS	2	Concurso Público	08 Horas Semanais
Médico Psiquiatra	XI	CPE	NS	2	Concurso Público	08 Horas Semanais
Médico Cardiologista	XI	CPE	NS	1	Concurso Público	08 Horas Semanais

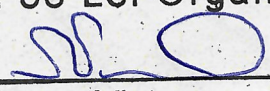
Art. 2º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra das Lei Complementar 011/2013 com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 07 de outubro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 07 / 10 / 2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto